

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

8º Termo aditivo do contrato nº 49/2025, decorrente de PREGÃO nº 5/2025 de Aquisição de combustíveis para atender as necessidades da frota municipal, garantindo a continuidade das atividades e serviços prestados pela administração pública.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87500000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa MARTINS & KUTIANSKI LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 02.767.834/0001-82, com sede no endereço AVENIDA BRASIL, 1326, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por JOSE EDUARDO MARTINS, portador do RG nº 1.481.709-3, portador do CPF sob nº 274.850.059-87, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Supressão (Redução de Valor) na importância de R\$ 96.091,50 (noventa e seis mil e noventa e um reais e cinquenta centavos). Conforme solicitação de supressão, fica concedido o pedido de redução de valor, passando o valor do Diesel S500 a ser fixado em R\$ 6,81, com fundamento art. 124, alínea d, da Lei nº 14.133/21, com fundamento art. 124, alínea d, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 24 de abril de 2026.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08

CONTRATADA
MARTINS & KUTIANSKI LTDA-ME
CNPJ: 027.678.340-00152

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ EDUARDO MARTINS
RG: 1.481.709-3
CPF: 274.850.059-87
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA N.º 127/2026

Dispõe sobre o reequadramento de profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Brasília do Sul, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 089/2025 datada de 10 de junho de 2025, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Brasília do Sul – Pr., Subseção II, Artigos 38º ao 46º.

CONSIDERANDO, o ofício nº 32/2026 de 24 de abril de 2026, tendo tido ciência pelo Departamento do Recurso Humano na data de 24 de abril de 2026.

RESOLVE

I – Fica reequadrada a profissional do magistério integrante do Quadro Próprio do Magistério de Brasília do Sul, conforme segue:

PROFESSOR (A)

Nome do Profissional	A Partir de	Enquadramento Atual	Enquadramento
Nível	Classe	Nível	Classe
78971- Ângela Fialho de Jesus	08/02/2026	C	08 C 09

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data informada na tabela acima.

PAÇO MUNICIPAL “Deputado Ulisses Guimarães”, aos 24 de março de 2026.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA N.º 128/2026

Dispõe sobre o reequadramento de profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Brasília do Sul, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 089/2025 datada de 10 de junho de 2025, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Brasília do Sul – Pr., Subseção II, Artigos 38º ao 46º.

CONSIDERANDO, o ofício nº 32/2026 de 24 de abril de 2026, tendo tido ciência pelo Departamento do Recurso Humano na data de 24 de abril de 2026.

RESOLVE

I – Fica reequadrada a profissional do magistério integrante do Quadro Próprio do Magistério de Brasília do Sul, conforme segue:

PROFESSOR (A)

Nome do Profissional	A Partir de	Enquadramento Atual	Enquadramento
Nível	Classe	Nível	Classe
88853 – Cleonice Luitza Prieto	15/03/2026	C	07 C 08

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data informada na tabela acima.

PAÇO MUNICIPAL “Deputado Ulisses Guimarães”, aos 24 de março de 2026.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI DE DOURADINA
RESOLUÇÃO Nº. 004/2026
Súmula: Aprova a Renovação da Inscrição da Associação dos Amigos dos Excepcionais de Douradina - APAE, Escola Nossa Senhora das Graças, Educação Infantil, Ensino Fundamental e Eja, na modalidade Educação Especial, de acordo com a Resolução 02/2021 do Conselho Municipal do Idoso do Município de Douradina-PR.

O Conselho Municipal do Idoso – CMI de Douradina Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estabelecidas a que lhe confere a Lei Nº 1.604 de 28 de abril de 2015, e considerando a deliberação realizada em reunião ordinária desse conselho, registrada na Ata nº 03/2026 de 24 de abril de 2026, às 10 horas via aplicativo WhatsApp.

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar a Renovação da Inscrição da Associação dos Amigos dos Excepcionais de Douradina - APAE, Escola Nossa Senhora das Graças, Educação Infantil, Ensino Fundamental e Eja na modalidade Educação Especial, de acordo com a Resolução 02/2021 do Conselho Municipal do Idoso.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina/PR, 24 de abril de 2026.

Maria Elizabete Oliveira da Cruz
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA N.º 129/2026

Dispõe sobre o reequadramento de profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Brasília do Sul, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 089/2025 datada de 10 de junho de 2025, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Brasília do Sul – Pr., Subseção II, Artigos 38º ao 46º.

CONSIDERANDO, o ofício nº 32/2026 de 24 de abril de 2026, tendo tido ciência pelo Departamento do Recurso Humano na data de 24 de abril de 2026.

RESOLVE

I – Fica reequadrada a profissional do magistério integrante do Quadro Próprio do Magistério de Brasília do Sul, conforme segue:

PROFESSOR (A)

Nome do Profissional	A Partir de	Enquadramento Atual	Enquadramento
Nível	Classe	Nível	Classe
46501 – Marley Praxedes da Silva.	21/02/2026	C	16 C 17

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data informada na tabela acima.

PAÇO MUNICIPAL “Deputado Ulisses Guimarães”, aos 24 de março de 2026.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA N.º 130/2026

Dispõe sobre o reequadramento de profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Brasília do Sul, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 089/2025 datada de 10 de junho de 2025, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Brasília do Sul – Pr., Subseção II, Artigos 38º ao 46º.

CONSIDERANDO, o ofício nº 32/2026 de 24 de abril de 2026, tendo tido ciência pelo Departamento do Recurso Humano na data de 24 de abril de 2026.

RESOLVE

I – Fica reequadrada a profissional do magistério integrante do Quadro Próprio do Magistério de Brasília do Sul, conforme segue:

PROFESSOR (A)

Nome do Profissional	A Partir de	Enquadramento Atual	Enquadramento
Nível	Classe	Nível	Classe
57541 – Selma Maria Gonçalves Malfato.	04/04/2026	C	14 C 15

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data informada na tabela acima.

PAÇO MUNICIPAL “Deputado Ulisses Guimarães”, aos 24 de março de 2026.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1025 – FONE/FAX: (044) 36641177 – (044) 36641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO - PR

ATO DA MESA Nº 28/2026

A mesa diretora da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, Resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Fica cancelada parcialmente a autorização concedida por meio do Ato da Mesa nº 27/2026, especificamente no que se refere à inscrição do Vereador EDILSO MARTINS DE MELO para participação no curso (treinamento/seminário) a ser realizado na cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 14 a 17 de abril de 2026.

Art. 2º O cancelamento se dá em razão de motivo de força maior, tendo em vista que o referido Vereador, na qualidade de Vice-Presidente desta Casa de Leis, deverá permanecer no Município para atuar como Presidente em Sessão Extraordinária, convocada para deliberação de matéria de extrema urgência.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Ato da Mesa nº 27/2026.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2026.

JOSE CARLOS DOS SANTOS
Presidente

ALVARO MARTINS DE MELO
1º Secretário

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CIDADE GAÚCHA

Resolução nº 006 de 27 de Julho de 2016.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CIDADE GAÚCHA, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8.242, de 12 de outubro de 1991 e na Lei Municipal nº 2.183/2015/2006, RESOLVE:

1. Aprovar o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

2. Fica ressalvado de maneira expressa o constante da ata nº 11/2016 da reunião extraordinária de 27/07/2016;

3. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ILVANI FERREIRA MARTINS
Presidente do CMDCA de Cidade Gaúcha-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, declaro adjudicado e homologado as licitantes vencedoras, para o presente Processo Licitatório nº 012/2026 - Pregão Eletrônico nº 008/2026, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:

- A. ITALO SPOLADORE - CNPJ: 33.172.649/0001-49;

- PINTO & SGARBOZA PECAS E SERVICOS LTDA – CNPJ: 11.761.761/0001-82;

- PARDINHO & SOUSA REPARAÇÃO AUTOMOTIVA LTDA – CNPJ: 02.950.593/0001-82;

A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS/ORIGINAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS LEVES QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, CONFORME TABELA DO FABRICANTE, AUDATEX OU SIMILAR ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTROS.

Brasília do Sul-PR, 23 de abril de 2026.

Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Italo Orceff, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.852/0001-05

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR – JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 30/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 12/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de comunicação institucional, produção audiovisual e criação de conteúdo gráfico.

I – DO RELATÓRIO

Vieram os autos para análise desta Autoridade Superior, nos termos do art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021, após decisão proferida pelo Pregoeiro, que conheceu e julgou improcedentes os recursos administrativos interpostos pelas empresas T. F. Assessoria, Comunicações e Eventos Ltda. e Q.J Propaganda & Marketing Ltda.

Os recursos insurgem-se contra a decisão que declarou vencedora a empresa Agência de Publicidade Zipp Ltda., alegando, em síntese, inexistência da proposta, inadequação de enquadramento sindical, incompatibilidade de CNAE e insuficiência de capacidade técnica.

O Pregoeiro, em decisão devidamente motivada, afastou todas as alegações, mantendo a habilitação e classificação da empresa vencedora.

É o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Após análise integral dos autos, verifica-se que a decisão proferida pelo Pregoeiro observou rigorosamente os princípios e normas da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- Princípio da legalidade
- Vinculação ao instrumento convocatório
- Julgamento objetivo
- Economicidade e seleção da proposta mais vantajosa (art. 5º)

A instrução processual demonstra que:

A proposta da empresa vencedora foi devidamente justificada por meio de planilha de custos detalhada, afastando alegações genéricas de inexequibilidade;

O enquadramento sindical adotado está correto e compatível com o CNAE da empresa, não havendo irregularidade na composição da remuneração proporcional;

Não há exigência edilícia de deslocamento, sendo lícita a previsão de contratação de profissional local, conforme declarado pela empresa;

A compatibilidade do CNAE possui caráter não vinculante para fins de habilitação, prevalecendo a comprovação da capacidade técnica;

O portfólio apresentado atende às exigências legais, sendo vedada a exigência de experiência exclusiva no setor público, nos termos do art. 67, §1º da Lei nº 14.133/2021;

Não foram apresentados elementos concretos capazes de comprovar a inviabilidade da execução contratual.

Ademais, conforme consolidado pelo Tribunal de Contas da União, a inexequibilidade não pode ser presumida, devendo ser comprovada de forma objetiva, ônus do qual as recorrentes não se desincumbiram.

Portanto, a decisão recorrida encontra-se tecnicamente consistente, juridicamente adequada e devidamente motivada.

III – DA DECISÃO

Diante do exposto, no uso das atribuições legais:

DECIDO:

RATIFICAR integralmente a decisão proferida pelo Pregoeiro;
NEGAR PROVIMENTO aos recursos administrativos interpostos;
MANTER a habilitação e adjudicação do objeto à empresa Agência de Publicidade Zipp Ltda.;

Cafezal do Sul/PR, 24 de abril de 2026.

Pedro Minoru Inoue
Prefeito Municipal

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Italo Orceff, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.852/0001-05

DECRETO Nº 100/2026 de 22 de abril de 2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1025/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2026, no valor de **R\$ 110.931,43 (cento e dez mil novecentos e trinta e um reais e quarenta e três centavos)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

Fonte	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
07.001	Educação nas Escolas	
07.001.12.361.1400.2.011	Atividades para o ensino fundamental	
541	3.1.90.11.00.00 1080 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.931,43
Total Suplementação:		110.931,43

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:

Fonte	Descrição	Valor
31080 (1080)	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI (tempo I)	110.931,43
Total		110.931,43

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de abril de 2026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Italo Orceff, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.852/0001-05

DECRETO Nº 101/2026 de 22 de abril de 2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1025/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2026, no valor de **R\$ 175.238,01 (cento e setenta e cinco mil duzentos e trinta e oito reais e um centavo)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

Fonte	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
08.001	Ação Social Geral	
08.001.08.245.2300.2.064	Gestão e fortalecimento das ações do CRAS	
542	4.4.90.52.00.00 923 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103.536,63
08.002	Ação especializada da ação social	
08.002.08.245.2300.2.083	Ações focadas na proteção social especial	
543	4.4.90.52.00.00 927 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	71.701,38
Total Suplementação:		175.238,01

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:

Fonte	Descrição	Valor
3923 (923)	PPAS I EXPANSÃO - PISO UNICO	103.536,63
3927 (927)	PIA Estadual DELIBERACAO 13/2024 - LA E PSC	71.701,38
Total		175.238,01

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de abril de 2026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná,
ATO DA MESA N.º 048/2026
Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o vereador PAULO SÉRGIO DA SILVA, viajar a cidade de Curitiba – PR., nos dias 28 e 29 de Abril de 2026, acompanhando o senhor Prefeito Municipal Giovane Mendes de Carvalho, em agenda oficial, para tratar de diversos assuntos de interesse do município junto ao Governo Estadual, buscando a viabilização de recursos e projetos para a nossa população. Cabendo-lhe o pagamento de 2 (duas) diárias, conforme Lei Municipal N.º. 771/2025, de 24 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de Abril de 2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA
Presidente

1º Secretário

leis@ilustrado.com.br

Formulário de declaração de residência com campos para nome, endereço e data.

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, residente e domiciliado no CEP _____ do município de _____ estado _____ inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____

Declaro para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que resido no endereço acima declarado, no município de _____

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juristicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

RECIBO Nº 00 _____/2026 - VALOR: R\$15.000,00

Recibo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, a importância de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

Os recursos que subsidiam este edital têm como fonte a Lei nº 14.369, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Alder Blanc de Fomento à Cultura, regulamentada pelo Decreto nº 11.746, de 18 de outubro de 2023, amparado pelo Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, Instrução Normativa Minc nº 10, de 28 de dezembro de 2023 e demais instrumentos pertinentes. Conforme EDITAL DE PREGAÇÃO Nº 0032026 - FESTIVAL DE DANÇA (PREMIAÇÃO) a ser depositado na conta bancária abaixo descrita.

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

Dados Bancários: Nome do Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

MUNICÍPIO DE ALTO IQUIRI

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº 192/2025, decorrente de PREGÃO nº 27/2025 de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de suprimento de informática, computadores, impressoras, periféricos, acessórios e materiais, contendo especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência e demais anexos do edital, visando atender às demandas da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO IQUIRI

CONTRATADA: HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa INGA DIGITAL LTDA - EPP, para prestação de serviços especializados em Sistema Informatizado na área de Saúde para os municípios consorciados ao CISA, compatível com a plataforma, a base de dados e necessário ferramentas já existentes, integrando assim o sistema já usado pelo CISA, para o Município de Iporá/PR, conforme edital de chamamento público nº 0032025 - Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 041/2026, anexo. Em 24 de abril de 2026.

EVERTON BARBIERI Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026

RESOLUÇÃO: Considerando a regularidade formal e material do procedimento de credenciamento instaurado por meio do Chamamento Público nº 009/2026.

HOMOLOGAR o resultado do Chamamento Público nº 009/2026, que tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames de ultrassonografia, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, nos seguintes termos:

Empresa Credenciada: CLINICA MEDICA FENIX SX LTDA

DETERMINA-se a adição das providências administrativas necessárias à formalização do contrato e ao início de execução dos serviços, nos termos do edital e da legislação vigente.

Atiba-PR, 24 de abril de 2026.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa JOÃO PAULO FRASSON REUMATOLOGIA LTDA - ME, para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área de saúde, com a realização de consultas/procedimentos na especialidade de Reumatologia, consorciado ao CISA, conforme encaminhamento do CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA, conforme edital de chamamento público nº 002/2025 - Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 042/2026, anexo. Em 24 de abril de 2026.

EVERTON BARBIERI Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, a contratação da empresa ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA - ME, para prestação de serviços aos usuários do CISA, por meio de participação de 01 (um) funcionário no "Curso de Mentoria Técnica em e-Social 2025: Resenões e conferências na prática", a ser realizado nos dias 07 e 08 de Maio, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 043/2026, anexo. Em 24 de abril de 2026.

EVERTON BARBIERI Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, a contratação da empresa S. NOVILLETTO LTDA - ME, para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área de saúde, com a realização de sessões na especialidade de fisioterapia domiciliar, conforme encaminhamento do CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA, conforme edital de chamamento público nº 002/2025 - Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 042/2026, anexo. Em 24 de abril de 2026.

EVERTON BARBIERI Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, a contratação da empresa S. NOVILLETTO LTDA - ME, para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área de saúde, com a realização de sessões na especialidade de fisioterapia domiciliar, conforme encaminhamento do CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA, conforme edital de chamamento público nº 002/2025 - Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 042/2026, anexo. Em 24 de abril de 2026.

EVERTON BARBIERI Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, a contratação da empresa S. NOVILLETTO LTDA - ME, para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área de saúde, com a realização de sessões na especialidade de fisioterapia domiciliar, conforme encaminhamento do CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA, conforme edital de chamamento público nº 002/2025 - Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 042/2026, anexo. Em 24 de abril de 2026.

EVERTON BARBIERI Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa INGA DIGITAL LTDA - EPP, para prestação de serviços especializados em Sistema Informatizado na área de Saúde para os municípios consorciados ao CISA, compatível com a plataforma, a base de dados e necessário ferramentas já existentes, integrando assim o sistema já usado pelo CISA, para o Município de Iporá/PR, conforme edital de chamamento público nº 0032025 - Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 041/2026, anexo. Em 24 de abril de 2026.

EVERTON BARBIERI Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026 - PMCG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 195/2026

DECRETO Nº 196/2026

DECRETO Nº 197/2026

DECRETO Nº 198/2026

DECRETO Nº 199/2026

DECRETO Nº 200/2026

DECRETO Nº 201/2026

DECRETO Nº 202/2026

DECRETO Nº 203/2026

DECRETO Nº 204/2026

DECRETO Nº 205/2026

DECRETO Nº 206/2026

DECRETO Nº 207/2026

DECRETO Nº 208/2026

DECRETO Nº 209/2026

DECRETO Nº 210/2026

DECRETO Nº 211/2026

DECRETO Nº 212/2026

DECRETO Nº 213/2026

DECRETO Nº 214/2026

DECRETO Nº 215/2026

DECRETO Nº 216/2026

DECRETO Nº 217/2026

DECRETO Nº 218/2026

DECRETO Nº 219/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 197/2026

DECRETO Nº 198/2026

DECRETO Nº 199/2026

DECRETO Nº 200/2026

DECRETO Nº 201/2026

DECRETO Nº 202/2026

DECRETO Nº 203/2026

DECRETO Nº 204/2026

DECRETO Nº 205/2026

DECRETO Nº 206/2026

DECRETO Nº 207/2026

DECRETO Nº 208/2026

DECRETO Nº 209/2026

DECRETO Nº 210/2026

DECRETO Nº 211/2026

DECRETO Nº 212/2026

DECRETO Nº 213/2026

DECRETO Nº 214/2026

DECRETO Nº 215/2026

DECRETO Nº 216/2026

DECRETO Nº 217/2026

DECRETO Nº 218/2026

DECRETO Nº 219/2026

DECRETO Nº 220/2026

DECRETO Nº 221/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 01/06/2026.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Includes entries like AUF1G99, BAD2654, DIV2154, etc.

Emitido por: LEANDRO ROHDE

Página: 1 de 1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 05/06/2026.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Includes entries like AIHR2635, AIL9D89, AVC8G11, etc.

Emitido por: LEANDRO ROHDE

Página: 1 de 1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 08/06/2026.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração. Includes entries like AAA3222, AAABD88, AAAG219, etc.

Emitido por: LEANDRO ROHDE

Página: 1 de 1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 05/06/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Documento de. Includes entries like AAA3222, AAABD88, AAAG219, etc.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Documento de. Includes entries like JDA0F11, MDT8624, OKK4C64, etc.

Emitido por: LEANDRO ROHDE

Página: 1 de 1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 05/06/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Documento de. Includes entries like ARU1975, AVA5518, AXS7C90, etc.

Emitido por: LEANDRO ROHDE

Página: 1 de 1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 05/06/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with columns: Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, Valor Infração. Includes entries like AAA3222, AAABD88, AAAG219, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIAÍRA

Table with columns for date, amount (R\$), and item description. Includes a list of 1000+ entries and a summary table at the bottom right.

TERMO ADITIVO Nº 49/2026. CONTRATO Nº 241/2022. MUNICÍPIO DE CRUIZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ. Objeto: Locação de Imóvel Urbano - Área de 490,00 m².

TERMO ADITIVO Nº 50/2026. CONTRATO Nº 306/2022. MUNICÍPIO DE CRUIZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ. Objeto: Locação de Imóvel Urbano - Área de 490,00 m².

TERMO ADITIVO Nº 51/2026. CONTRATO Nº 236/2022. MUNICÍPIO DE CRUIZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ. Objeto: Locação de Imóvel Urbano - Área de 490,00 m².

TERMO ADITIVO Nº 53/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023. INEXIBILIDADE Nº 20/2023. CONTRATO Nº 108/2023. MUNICÍPIO DE CRUIZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ. Objeto: Contratação de serviços médicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.842 DE 24 DE ABRIL DE 2026
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP

EDITAL Nº 16/2026
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

Table with 4 columns: Class, Insc., Nome, Cargo, Regional/Base. Includes Gessica Colombo Spiguel Messias, Médico Regulador, Umuarama.

Table with 4 columns: Class, Insc., Nome, Cargo, Regional/Base. Includes Wagner Oliveira, Médico Intervencionista, Cianorte.

3. Em atendimento ao disposto na Resolução nº 05/2026 do CIUENP, fica expressamente estabelecido que o candidato convocados deverá observar a seguinte ordem de vínculo único interno no âmbito do CIUENP, sendo vedada a formalização de novo contrato de trabalho caso já possua vínculo ativo com este Consórcio.

4. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado o Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

5. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, que estruturais, que situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Publicação de Dispensa
O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 157/2025, de 26 de maio de 2025, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

OBJETO: Aquisição de luvas de proteção e segurança para coleta de resíduos sólidos urbanos, fornecidas em pares, confeccionadas em material resistente à abrasão, perfuração e agentes biológicos, com propriedades antiderrapantes, destinadas à proteção das mãos dos trabalhadores durante a execução dos serviços de coleta de lixo.

Table with 6 columns: Item, Qtdde, UND, Descrição, Valor Unt., Valor total. Includes LUVAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA COLETA DE LIXO (PAR).

Menor Proposta Apresentada:
A BITENCOURT COM. DE FERRAGENS LTDA
CNPJ nº 76.104.406/00-85

Valor da Proposta: R\$ 2.370,00 (Dois mil, trezentos e setenta reais)
Apresentação de documentação: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em acordo com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referência, estando para tanto habilitada.

DA FUNDAMENTAÇÃO: 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21

Com a publicação desta passa a ser contar o prazo de 03 dias úteis solicitados na Lei 14133/21, em seu art. 75 §3º, bem como encontra-se aberto para recebimento de propostas adicionais, que poderão ser encaminhadas no e-mail: propostadispensaspmh@igmail.com, e no assunto dispór o número da dispensa.

Maria Helena, 24 de abril de 2026.
CLAUDINEIA SANTOS GOBBO
Agente de Contratação

CIBAX

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRE E PIQUIRI - CIBAX, inscrito no CNPJ nº 04.555.113/0001-04.

Objeto: Aquisição de veículos elétricos, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 008/2025 (CORIPA), conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos do processo.

Quantidade: 33 (trinta e três) veículos elétricos de passeio, tipo B, zero quilômetro.
Valor Total: R\$ 4.215.750,00 (quatro milhões, duzentos e quinze mil, setecentos e cinquenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do contrato.
Forma de Execução: Entrega parcelada, conforme liberação de recursos vinculados ao Convênio nº 4500075648 - ITAIPU.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Autorização de Diária de Abril /2026
RELATÓRIO DE VIAGEM

Nome Servidor: FLORISVAL JOSE DA SILVA
MTRICULA: 201966
RG: 6.525.990-7
C.P.F.: 961.032.069-72
DESTINO: CAMPO MOURÃO
SAÍDA 06:30 H:M 24/04/2025
RETORNO: 11:00 H:M 24/04/2025
MEIO DE TRANSPORTE: CRONOS PLACA SDP9180
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 51,41 (Cinquenta e um reais e quarenta e um centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CAMPO MOURÃO, PARA TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito

Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito

Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 178/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

Art. 1º - EXONERAR a pedido, JONATHAN LOPES DA SILVA, CPF: 091.XXX.XXX-43, a contar do dia 27 de Abril de 2026, ocupante do cargo de VIGIA, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viagem e Serviços Públicos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Diária de Abril /2026
RELATÓRIO DE VIAGEM

Nome Servidor: WAGNER EDVIRGES
MTRICULA: 202431
RG: 7.051.594-0
CPF: 02646128980
DESTINO: CASCAVEL
SAÍDA: 09:15 H 23/04/2026
RETORNO: 19:20 H 23/04/2026
MEIO DE TRANSPORTE: MOB PLACA: SFDN049
CUSTO APROXIMADO: R\$ 160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.499/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 51,41 (Cinquenta e um reais e quarenta e um centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, PARA TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

Angela Maria de Almeida
Secretária de Saúde

Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito

Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO - UASG Nº 987689

Número da Compra no Compras Net Nº 90005
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 016 de 23 de janeiro de 2025 e Portaria nº 210 de 19 de novembro de 2024, sito a Avenida Marília 1920 em Mariluz, Estado do Paraná torna público o Certame Licitatório, na modalidade de CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia por empreitada global para executar Reforma do Estádio Azarias Diniz, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas nos Projetos, Memorials descritivos, Cronogramas Físicos Financeiros, especificações constantes em anexo e informações complementares.

REGIME CONTRATAÇÃO: GLOBAL.
DATA DE ABERTURA: 12 de maio 2026.
HORÁRIO: Às 09h00
ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp
MODO DE DISPUTA: Aberto
TIPO: Maior Desconto - Global
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, contados a partir do 10º dia útil, da data de assinatura da ordem de serviço.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, mediante análise e aprovação da Divisão de Engenharia. Serão pagos em até 10 (dez) dias, mediante apresentação de nota fiscal.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (44) 3534-8000.
Mariluz, 24 de abril de 2026.

Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IATE

Relatório Resumo da Execução Orçamentária
Demonstrativo do Balanço Resumido da Execução do Orçamento

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECORDES REALIZADOS, SALDO. Includes RECEITAS EXECUCÃO INTRACORRENTES (I).

Table with columns: RESTOS A PAGAR PROCESSADOS, Inscricao, Cancelamento, Pagamento, Saldo a Pagar. Includes Restos a Pagar Processados.

Table with columns: DESESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, Valor Aprovado, Limites Constitucionais. Includes DESESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

Table with columns: RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL, Valor Aprovado, Saldo a Realizar. Includes Receitas de Operações de Crédito.

Table with columns: DESESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, Valor Aprovado, Saldo a Realizar. Includes Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Table with columns: DESESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP, Valor Aprovado. Includes Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IATE

Relatório Resumo da Execução Orçamentária
Demonstrativo do Balanço Orçamentário

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECORDES REALIZADOS, SALDO. Includes RECEITAS EXECUCÃO INTRACORRENTES (I).

Table with columns: RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL, Valor Aprovado, Saldo a Realizar. Includes Receitas de Operações de Crédito.

Table with columns: DESESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, Valor Aprovado, Limites Constitucionais. Includes DESESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

Table with columns: RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL, Valor Aprovado, Saldo a Realizar. Includes Receitas de Operações de Crédito.

Table with columns: DESESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, Valor Aprovado, Saldo a Realizar. Includes Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Table with columns: DESESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP, Valor Aprovado. Includes Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IATE

Relatório Resumo da Execução Orçamentária
Demonstrativo do Balanço Orçamentário

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECORDES REALIZADOS, SALDO. Includes RECEITAS EXECUCÃO INTRACORRENTES (I).

Table with columns: RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL, Valor Aprovado, Saldo a Realizar. Includes Receitas de Operações de Crédito.

Table with columns: DESESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, Valor Aprovado, Limites Constitucionais. Includes DESESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

Table with columns: RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL, Valor Aprovado, Saldo a Realizar. Includes Receitas de Operações de Crédito.

Table with columns: DESESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, Valor Aprovado, Saldo a Realizar. Includes Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Table with columns: DESESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP, Valor Aprovado. Includes Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL Nº 120/2026 DE 24 DE ABRIL
SÚMULA: Exclui a candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

EXCLUÍ a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Edital nº 01/2025 e Edital de Convocação nº. 118/2026, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 16/04/2026, adibca, por motivo do não comparecimento no prazo estipulado.

CARGO: FISIOTERAPIA - 30H
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
415250 BEATRIZ MARIA PETERLINI 113.xxx.xxx-17 1º

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Table with columns: RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS, RECEITAS REALIZADAS, and sub-items like 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU.

Table with columns: RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO, FUNDEB, and sub-items like 6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.

Table with columns: DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB, DOTAÇÃO ATUALIZADA, and sub-items like 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

Table with columns: INDICADORES DO FUNDEB, DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO, and sub-items like 11.1- Total das Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB Recebidas no Exercício.

Table with columns: DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB, DOTAÇÃO ATUALIZADA, and sub-items like 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

Table with columns: DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB), and sub-items like 20.1- Educação Infantil.

Table with columns: DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB, and sub-items like 21- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB.

Table with columns: APLURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL, and sub-items like 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS.

Table with columns: RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE, and sub-items like 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE.

Table with columns: RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO, and sub-items like 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO.

Table with columns: OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO, DOTAÇÃO ATUALIZADA, and sub-items like 32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAS RECEITAS.

Table with columns: CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA, and sub-items like 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

Notas Explicativas

Table with columns: RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, PREVISÃO INICIAL, and sub-items like RECEITA DE IMPOSTOS.

Table with columns: DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA, DOTAÇÃO INICIAL, and sub-items like ATENÇÃO BÁSICA (IV).

Table with columns: APLURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPES, and sub-items like Total das Despesas com ASPES (XII) = (XII).

Table with columns: CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGO 20, § 4º DA LC 141/2012, and sub-items like Diferença de limite não cumprido em 2024.

Table with columns: EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR, and sub-items like Valor mínimo para aplicação em ASPES.

Table with columns: RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 18, IV E V DA LC 141/2012, and sub-items like Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022.

Table with columns: RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, PREVISÃO INICIAL, and sub-items like RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXXII).

Table with columns: DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, DOTAÇÃO INICIAL, and sub-items like ATENÇÃO BÁSICA (XXXX).

Table with columns: APLURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL, and sub-items like 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS.

Table with columns: RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE, and sub-items like 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE.

Table with columns: RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO, and sub-items like 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO.

Table with columns: OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO, DOTAÇÃO ATUALIZADA, and sub-items like 32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAS RECEITAS.

Table with columns: CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA, and sub-items like 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

Notas Explicativas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ, Autorização de Diária de Abril/2026, Nome Servidor: JOAO CARLOS DA SILVA, Matrícula: 202204.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ, Autorização de Diária de Abril/2026, Nome Servidor: CARLOS JOSE DE MORAIS, Matrícula: 202204.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026(BIMESTRAL) JANEIRO-FEVEREIRO

RR00 - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea)

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DESPESA FISCAL	DESPESAS EMPENDIDAS				DESPESAS LIQUIDADAS				RECURSOS APLICADOS
		DE	RECORRENTES	DE	RECORRENTES	DE	RECORRENTES	DE	RECORRENTES	
DESPESAS COM PESSOAL	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	
DESPESAS COM MATERIAIS	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	
DESPESAS COM SERVIÇOS	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	
DESPESAS COM OUTROS	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	
TOTAL	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL
EDITAL Nº 007/2026
DE CONVOCAÇÃO
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas nos artigos 106 e 107 e seus parágrafos, inclusos no Regimento Interno desta Câmara Municipal e em atenção ao Ofício nº. 057/2026 de autoria do Poder Executivo Municipal, pelo presente EDITAL, CONVOCA os senhores Vereadores(a) deste Município a comparecerem na Câmara Municipal para participarem de 02 (duas) Sessões Extraordinárias, a realizar-se nos dias 27 e 30 de abril de 2026 às 19h15, especialmente para apreciação e deliberação da seguinte matéria:
Projeto de Lei nº. 024/2026, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e especial, dando outras providências.
Projeto de Lei nº. 025/2026, que autoriza a abertura de crédito adicional especial, categoria econômica e dotação orçamentária, dando outras providências.
Projeto de Lei nº. 026/2026, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, dando outras providências.
CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de abril de 2026.
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 100, DE 24 DE ABRIL DE 2026.
Símula: Autoriza abertura Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2026, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nos Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 50.105,96 (cinquenta mil, cento e cinco reais e seis centavos) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 50.105,96 (cinquenta mil, cento e cinco reais e seis centavos) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Orgão.....: 01 SECRETARIA GERAL
Unidade Orçamentária: 01.01 Secretaria Geral
04.122.0002.2.007 Manutenção da Secretaria Geral
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 000)-11 R\$ 14.000,00

Orgão.....: 09 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 09.01 Educação
12.361.0007.2.012 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 103)-198 R\$ 35.000,00

Orgão.....: 09 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 09.01 Educação
12.365.0007.2.014 Manutenção do Ensino Infantil Creche - FUNDEB
3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 310)-1 R\$ 1.105,96

TOTAL R\$ 50.105,96

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Orgão.....: 01 SECRETARIA GERAL
Unidade Orçamentária: 01.01 Secretaria Geral
04.122.0002.2.007 Manutenção da Secretaria Geral
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000)-6 R762 R\$ 14.000,00

Orgão.....: 09 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 09.01 Educação
12.361.0007.2.012 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 103) 595 R 762 R\$ 35.000,00

Orgão.....: 09 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 09.01 Educação
12.365.0007.2.014 Manutenção do Ensino Infantil Creche - FUNDEB
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (FR 310)-1-3529 R: 760 R\$ 1.105,96

TOTAL R\$ 50.105,96

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 24 de abril de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.404.136/0001-29

DECRETO Nº 2.843, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

Atualiza os valores referentes à locação de veículos para transporte e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mariluz, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 935, de 26 de janeiro de 1989;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos valores praticados para locação de veículos destinados ao transporte;

CONSIDERANDO a variação dos custos operacionais, tais como combustível, manutenção e demais despesas;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam atualizados os valores referentes à locação de veículos para transporte, no âmbito do Município de Mariluz-PR conforme segue:

I – Ônibus e micro-ônibus: R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) por quilômetro rodado;

II – Van: R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) por quilômetro rodado.

Art. 2º. Fica autorizada a revisão periódica dos valores, mediante ato do Poder Executivo, sempre que houver necessidade de recomposição dos custos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal os 24 dias do mês de abril de 2026.

Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2026
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 018/2026, refere-se à Contratação de empresa especializada no fornecimento de conjuntos coletivos escolar maternal, para atender as necessidades do CMEI Proª Maria Aparecida Basaglia Damaceno.

A aquisição dos mobiliários se faz necessária em razão da demanda por adequação dos espaços físicos destinados às crianças da educação infantil, garantindo condições apropriadas de conforto, segurança e ergonomia, compatíveis com a faixa etária atendida. Os conjuntos coletivos escolares são essenciais para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, favorecendo a interação, a socialização e o processo de ensino-aprendizagem.

Resalta-se que a estrutura atualmente disponível não atende plenamente às necessidades pedagógicas e às normas de segurança e acessibilidade aplicáveis à educação infantil, tornando imprescindível a renovação e complementação do mobiliário existente.

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
MC PAPELARIA E MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA CNPJ: 59.382.965/0001-39	R\$ 5.950,00 (Cinco Mil, novecentos e cinquenta reais)

Fundamentação Legal: § 2º do Art. 95 da Lei 14.133/21
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação.
Mariluz, 24 de abril de 2026.

SELMA MARIA EDWIGES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através da Secretária Municipal de Educação.

Mariluz, 24 de abril de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº031/2026
Abre Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Lei 1412, de 28 de novembro de 2025, publicada em 03 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 30.000,00 (Quarenta mil reais) de acordo com a seguinte classificação:
04.00 SECRETARIA DA FAZENDA
04.01 Gabinete do Secretário
288462200003 Precatórios e Sentenças Judiciais
5914.6.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS 30.000,00
Fonte 1000
TOTAL 30.000,00

Art. 2º. Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:
04.00 SECRETARIA DA FAZENDA
Divisão de Contabilidade e Tesouraria
0412310512007 Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Tesouraria
633.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00
Fonte 1000
TOTAL 30.000,00

Art. 3º. Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL "ANIBAL KHURY", ESTADO DO PARANÁ, 22 de abril de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Mariluz
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

DECRETO Nº 2840, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

Símula: Regulamenta o Fundo Municipal de Turismo, instituído pela Lei Municipal nº 2.230, de 09 de abril de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Municipal nº 2.230 de 09 de abril de 2026, que institui o Conselho Municipal de Turismo e o Fundo Municipal de Turismo do Município de Mariluz-PR;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o Fundo Municipal de Turismo, instituído pela Lei Municipal nº 2.230, de 09 de abril de 2026, com a finalidade de captar, gerenciar e aplicar recursos destinados ao desenvolvimento das ações de turismo no Município de Mariluz.

Art. 2º O Fundo Municipal de Turismo será vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Turismo, sendo por ela administrado, preferencialmente por meio do setor responsável pelo turismo.

Art. 3º A gestão dos recursos do Fundo Municipal de Turismo será realizada sob orientação e controle do Conselho Municipal de Turismo, observadas as diretrizes estabelecidas na legislação vigente.

Art. 4º Constituem receitas do Fundo Municipal de Turismo:

- I – dotações orçamentárias do Município;
- II – transferências, repasses, auxílios e subvenções de órgãos federais e estaduais, inclusive do Ministério do Turismo;
- III – receitas provenientes de convênios, contratos e acordos firmados com entidades públicas ou privadas;
- IV – doações, contribuições e legados de pessoas físicas ou jurídicas;
- V – rendimentos de aplicações financeiras de seus recursos;
- VI – outras receitas que lhe forem destinadas por lei.

Art. 5º Os recursos do Fundo Municipal de Turismo serão depositados em conta bancária específica, em instituição financeira oficial, em nome do Fundo Municipal de Turismo.

Art. 6º Os recursos do Fundo Municipal de Turismo serão aplicados em:

- I – planejamento, promoção e divulgação do turismo local;
- II – capacitação e qualificação de profissionais do setor;
- III – apoio a eventos turísticos e culturais;
- IV – desenvolvimento de infraestrutura turística;
- V – implementação de projetos voltados ao fortalecimento do turismo no município;
- VI – outras ações aprovadas pelo Conselho Municipal de Turismo.

Art. 7º A execução financeira do Fundo Municipal de Turismo observará as normas da legislação vigente, especialmente aquelas relativas à administração pública, licitações e contratos.

Art. 8º A prestação de contas dos recursos do Fundo Municipal de Turismo será realizada conforme as normas do controle interno do Município e do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 9º Caberá ao gestor do Fundo:

- I – administrar os recursos financeiros;
- II – submeter ao Conselho Municipal de Turismo o plano de aplicação dos recursos;
- III – prestar contas da utilização dos recursos;
- IV – manter registros e controles contábeis atualizados.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mariluz-PR, 24 de abril de 2026.

Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 018/2026

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 018/2026, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: à Contratação de empresa especializada no fornecimento de conjuntos coletivos escolar maternal, para atender as necessidades do CMEI Proª Maria Aparecida Basaglia Damaceno.

EMPRESA: MC PAPELARIA E MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 59.382.965/0001-39
VALOR TOTAL: R\$ 5.950,00 (Cinco Mil, novecentos e cinquenta reais)

Mariluz, 24 de abril de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº134/2026
Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com INSTITUTO ÁGUA E TERRA -IAT e o Município de Perobal -PR., conforme e-protocolo nº. 23.655.968- 8 (Caminhão Pipa).
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidor EBER BARBOSA DE LIMA, matrícula n.º 3176378, ocupante do cargo de DIRETOR GERAL DE PLANEJAMENTO, para responder como Gestor com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.
Art. 2º. Designar o servidor, MAYKON DE SOUZA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 3176428, ocupante do cargo de DIRETOR DE MEIO AMBIENTE, para responder como fiscal, com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 24 de abril de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Empresa: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPIRA
CNPJ: 00.056.991/0001-24
Insc. Junta Comercial: [Valor não disponível] Data: 31/12/2016

Folha: 1
Número livro: 32
Emissão: 24/04/26
Hora: 15:44:46

NOTAS EXPLICATIVAS – BALANÇOS E DEMONSTRAÇÕES EM 31/12/2024

NOTA 1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tapira, inscrita no CNPJ sob nº 00.056.991/0001-24, constituída em 22/04/1994, é uma associação civil, filantrópica, de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivos e outros, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, tendo sua sede e foro na Rua Maria Carraro de Aguiar, nº, centro, CEP 87830-000, na cidade e comarca de Tapira, Estado do Paraná.

Tem por missão promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços de apoio a família, direcionadas a melhoria de vida da pessoa com deficiência e a construção de uma sociedade justa e solidária.

São os seguintes fins desta APAE:

a-) promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente mental, em seus ciclos de vida, criança, adolescente, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania.

b-) coordenar e executar na sua área de jurisdição os objetivos, programas e política da Federação das APAES do Estado e da Federação Nacional das APAES, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do movimento APAE.

c-) atuar na definição da política municipal de atendimento a pessoa com deficiência, em consonância com a política adotada pela Federação Nacional e da Federação das APAES do Estado, coordenando e fiscalizando sua execução.

d-) articular junto aos poderes políticos públicos municipais e entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência e com outras entidades no município que defendam a causa da pessoa com deficiência em qualquer de seus aspectos.

e-) encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes a pessoas com deficiência, incentivando a publicação de trabalhos e obras especializadas.

f-) compilar e/ou divulgar as normas legais e regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas a pessoa com deficiência, provocando a ação dos órgãos municipais competentes, no sentido do cumprimento e aperfeiçoamento da legislação.

g-) promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos em relação à causa da pessoa com deficiência, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na APAE.

h-) promover e/ou estimular o desenvolvimento do programa de prevenção a deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa de direitos da pessoa com deficiência e de apoio e orientação a sua família e a comunidade.

i-) estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela APAE, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e eficiência, de acordo com o conceito e movimento APAE.

j-) divulgar a experiência apaicana em órgãos públicos e privados, no âmbito municipal.

k-) prestar serviços gratuitos, permanentes, e sem qualquer discriminação de clientela, na área específica de atendimento, aqueles que deles necessitam.

l-) desenvolver e estimular política de auto defensores garantido a participação efetiva de todos os eventos e níveis do movimento Apaicano.

m-) promover e articular o programa de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, visando a inclusão social da pessoa com deficiência.

NOTA 2 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Na elaboração das demonstrações contábeis, a entidade adotou a Lei nº 11.638/2007, Lei 11.941/2009 que alteram artigos da Lei 6.404/1976 em relação aos aspectos relativos à elaboração e divulgação das demonstrações contábeis. As demonstrações contábeis foram elaboradas em observância às práticas contábeis adotadas no Brasil, características qualitativas da informação contábil, Resolução CFC nº 1.374/2011 (NBC TG), que trava da estrutura conceitual para a elaboração e

apresentação das Demonstrações Contábeis, Resolução CFC nº 1.376/2011 (NBC TG 26) que trata das Demonstrações Contábeis, Deliberações da Comissão e Valores Mobiliários (CVM) e as Normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) em especial a Resolução nº 1.409/2012 que aprovou o ITG 2002 que revogou a Resolução CFC nº877/2000 – NBCT – 10.19, para Entidades sem finalidade de lucros, que estabelece critérios e procedimentos específicos de avaliação, de registros dos componentes e variações patrimoniais e da estruturação das demonstrações contábeis, e as informações mínimas a serem divulgadas em nota explicativa das entidades sem finalidade de lucros.

NOTA 3 – FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

A entidade mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico.

O registro contábil contém o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposição legais e estatutárias, serão transcritas no "Livro Diário" da entidade, e posteriormente transmitido via ECD.

A documentação contábil da entidade e composta por todos os documentos, livros e papéis, registros e outras peças que apoiem ou compõem a escrituração contábil.

A documentação contábil e hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica contábil ou aceitas pelos "usos e costumes". A entidade mantém em boa ordem a documentação contábil.

NOTA 4 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

a-) Caixa e Equivalência de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC nº 1.296/2010 (NBC – TG 03) – Demonstração de Fluxo de Caixa do CFC nº 1.376/2011 (NBC – TG 26) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste sub-grupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor:

Caixa e Equivalência de Caixa – Com Restrição	2024	2025
Banco do Brasil S/A – c/c 11.827-3	0,00	0,00
Banco do Brasil S/A – c/c 24.077-0	0,00	13.374,04
Banco do Brasil S/A – c/c 24.104-0	0,00	0
Banco do Brasil S/A – c/c 22.141-4	25.403,72	25.403,72
Banco do Brasil S/A – c/c 23.538-5	0,00	0,00
Banco do Brasil S/A – c/c 24.140-7	0,00	0,00
Banco do Brasil S/A – c/c 24.839-8	0,00	0,00
TOTAL	25.403,72	38.777,76

Caixa e Equivalência de Caixa – Sem Restrição	2024	2025
Banco do Brasil S/A – c/c 23.822-8	0,00	0,00
Banco do Brasil S/A – c/c 10.464-7	0,00	0,00
Banco do Brasil S/A – c/c 23.827-4	0,00	0,00
Banco do Brasil S/A – c/c 22.041-8	0,00	0,00
Banco do Brasil S/A – c/c 22.140-6	3.040,06	1840,85
Banco do Brasil S/A – c/c 23.824-4	0,00	0,00
TOTAL	3.040,06	1840,85

b-) Aplicações de Liquidez Imediata: As aplicações financeiras e Cadenetas de Poupança estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos pró-rata até a data do balanço:

Aplicações de Liquidez Imediata	2024	2025
Aplicações Financeiras – Com Restrição	92.099,60	99.936,43
Aplicações Financeiras – Sem Restrição	924,44	1.895,98
Cadenetas de Poupança – Com Restrição	242.208,30	280.820,94
Cadenetas de Poupança – Sem Restrição	104.811,19	54.741,75
TOTAL	440.043,53	437.395,10

c-) Créditos Diversos a Receber: A prática contábil adotada é pelo regime de competência, e os valores contemplam as seguintes contas:

Créditos Diversos a Receber	2024	2025
Antecipações a Recuperar	0,00	0,00
Despesas do Exercício Seguinte	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

c-) Imobilizado: Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção. Outros gastos são capitalizados apenas quando há aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido:

MOVIMENTAÇÃO PATRIMONIAL	Saldo em 31/12/2024	Aquisições em 2025	Baixas em 2025	Saldo em 31/12/2025
Computadores e Periféricos	71.707,00	0,00	0,00	71.707,00
Equipamentos	11.254,64	0,00	0,00	11.254,64
Instalações Esportivas	20.620,00	3.749,90	0,00	24.369,90
Maquinas e Equipamentos	,00	19343,5	0,00	19.343,50
Móveis e Utensílios	160.820,49	38.934,40	0,00	199.754,89
Veículos	211.191,92	0,00	0,00	211.191,92
Total	475.594,65	62.027,80	0,00	537.622,45

DEPRECIACÃO

DESCRIÇÃO	Saldo em 31/12/2024	Depreciações em 2025	Taxas de Depreciação	Saldo em 31/12/2025
Computadores e Periféricos	10.248,88	7.170,84	10,00%	17.419,72
Equipamentos	3.277,20	2.900,13	10,00%	6.177,33
Instalações Esportivas	12.377,34	2.061,96	10,00%	14.439,30
Móveis e Utensílios	88.116,72	18.767,72	10,00%	106.884,44
Veículos	211.191,92	,00	10,00%	211.191,92
Total	325.212,06	30.900,65		356.112,71

d-) Passivo Circulante: O passivo circulante é demonstrado pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando

aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes são registrados em base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação. – Provisões – Uma provisão é reconhecida em decorrência de um evento passado que originou um passivo, sendo provável que um recurso econômico possa ser requerido para salda a obrigação. As provisões são registradas quando julgadas prováveis e com base melhores estimativas do risco envolvido.

Passivo Circulante	2024	2025
Fornecedores	0,00	900,00
Obrigações Trabalhistas a Pagar	0,00	0,00
Obrigações Sociais a Pagar	7.122,69	10.343,18
Provisões Sociais e Trabalhistas a Pagar	0,00	0,00
TOTAL	7.122,69	10.434,18

e-) Patrimônio Social: O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido (superávit) ou diminuído (déficit) do resultado do período.

Patrimônio Social	2024	Superavit ou Deficit	2025
Patrimônio Social	611.747,21	36.533,06	648.280,27

NOTA 5 – SUBVENÇÕES

São recursos financeiros provenientes de convênios firmados com órgãos governamentais, e tem como objetivo principal operacionalizar projetos e atividades pré-determinadas. Periodicamente, a entidade presta conta de todo o fluxo financeiro e operacional aos órgãos competentes, ficando também toda a documentação a disposição para qualquer fiscalização. Os critérios firmados estão de acordo com o estatuto social da entidade e as despesas de acordo com suas finalidades:

QUADRO A	QUADRO B		
RECEITAS	CUSTOS E DESPESAS		
Credenciamento do SUS.....	Despesas com Pessoal	1.651.513,70	
Subvenção Social – SEED	Despesas Administrativas	274.258,88	
Convênio Federal – PDDE/Emenda F.Arms	5.390,00		
Contribuições e Doações.....	7.818,00		
Iseção de Contribuições Sociais	318.095,76		
OPERACOES	OPERACOES		
DESCONTINUADAS	DESCONTINUADAS		
Receitas Financeiras	Despesas Financeiras.....	4.393,92	
Outras Receitas Operacionais	Outras Despesas Operacionais		
TOTAL DAS RECEITAS	1.925.304,19	TOTAL.CUSTO	1.930.166,50

NOTA 6 – CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS USUFRUÍDAS (ISENTAS)

Conforme o artigo 29 da Lei nº 12.101/2009, entidade beneficente certificada fará jus à isenção do pagamento das contribuições de que tratam os artigos 22 e 23 da Lei nº 8.212/1991. O montante de contribuições sociais usufruídas em 2025

foi de R\$ 318.095,76 (Trezentos e dezoito mil, e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos), assim demonstrados:

Iseção Usufruída	Assistência Social	Educação	Saúde	Total
Previdência Social	135.664,13	135.830,45	46.601,18	318.095,76
TOTAL	135.664,13	135.830,45	46.601,18	318.095,76

NOTA 7 – TRABALHO VOLUNTÁRIO

Conforme Resolução do CFC nº 1.409/2012 que aprovou a ITG 2002 item 19, a Entidade reconhece pelo valor justo a prestação de serviço não remunerado do voluntário que é composto essencialmente por pessoas que dedicam o seu tempo e talento uma importante participação em várias ações realizadas pela entidade.

O montante deste serviço em 2025, corresponde a R\$ 0,00 (zero). O valor ora realizado está registrado em conta patrimonial específica e reconhecida na receita e despesa.

NOTA 8 – GRATUIDADES CONCEDIDAS

A APAE de Tapira esta presente em todas as fases da vida da pessoa com deficiência intelectual, por meio de uma séria voltados a inclusão social e promoção da qualidade de vida.

No exercício de 2025 a Entidade manteve matriculados 70 alunos com deficiência intelectual que foram prontamente atendidos em trabalhos de capacitação e inclusão totalmente gratuitos.

Os custos e despesas operacionais no referido exercício para manter as atividades com gratuidades foram:

Despesas Operacionais	Ass. Social	Educação	Saúde	TOTAL	2024
Com Pessoal	177.618,24	1.227.109,79	246.785,67	1.651.513,70	1.508.944,14
Administrativas	69.740,09	79.463,03	125.055,76	274.258,88	276.727,13
Financeiras	1.848,22	2.545,70	0	4.393,92	5.376,82
TOTAL	249.206,55	1.309.118,52	371.841,43	1.930.166,50	1.791.048,09

NOTA 9 – GRATUIDADES PRATICADAS

No ano de 2025 foram praticadas as seguintes gratuidades:

- Avaliações Diagnósticas: 86 atendimentos
- Atendimento Psicológico: 3.211 atendimentos
- Atendimento Fisioterápico: 1.940 atendimentos
- Atendimento Fonoaudiológico: 3.541 atendimentos
- Atendimento Terapia Ocupacional: 416 atendimentos
- Atendimento Médico: 192 atendimentos
- Atendimento Odontológico: 00 atendimentos
- Atendimento Psicopedagógico: 00 atendimentos
- Atendimento da Escola no Ensino Fundamental: 34 alunos
- Atendimento da Escola na Educação Infantil: 26 alunos
- Atendimento do Programa de Educação Profissional: 00 alunos
- Atendimento de Artes: 86 atendimentos
- Atendimento de Educação Física: 86 atendimentos
- Atendimento de Serviço Social: 1.670 atendimentos
- Atendimento Clínicos: 00 atendimentos
- Atendimento Pedagógicos: 86 alunos atendidos
- Esporte e Cultura: 86 alunos atendidos.

NOTA 10 – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Foram elaboradas, sendo previsto na ITG 2002, as seguintes demonstrações contábeis comparativas:

- Balanço Patrimonial
- Demonstração do Resultado do Exercício - DRE
- Demonstração das Mutações do Patrimônio Social – DMPS
- Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC

NOTA 11 – EVENTOS SUBSEQUENTES

A entidade não registrou nenhum evento subsequente relevante que demandasse a publicação em notas explicativas ou outras providências previstas na legislação contábil em vigor.

MARIA DE JESUS BOZZANO
PRESIDENTE
CPF:015.459.599-35

JOAO GABRIEL ASTOLFO DA SILVA
CONTADOR – CRC-PR 065138/O-3
CPF:065.703.939-01